

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 217

São Paulo

terça-feira, 22 de novembro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.182, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 481.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e um milhões de cruzados) suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
03	Tribunal de Justiça			
03.01	Tribunal de Justiça			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			281.000.000,00
	Subtotal			281.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			200.000.000,00
	Subtotal			200.000.000,00
	TOTAL			481.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça				
02.04.014.2.004		200.000.000,00		200.000.000,00
Manutenção de Próprios				
02.04.014.2.611		281.000.000,00		281.000.000,00
TOTAIS		281.000.000,00	200.000.000,00	481.000.000,00

Suplementação	Cz\$
03	Tribunal de Justiça
03.01	Administração Direta
	Tribunal de Justiça
	TOTAL.....
	481.000.000,00
4.º Quota	481.000.000,00

DECRETO N.º 29.183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe Parágrafo Único do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de novembro — Terça-feira

15h30	Secretário de Coordenação de Programas, Dr. Aliberto Goldman.
16h30	Vice-Governador de São Paulo, Dr. Almino Affonso.
17h30	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Assembleia Legislativa.....	47
Universidades.....	19	Diário dos Municípios.....	54
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	54
Editais.....	29	Boletim Federal.....	55
Concursos.....	32		

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.508.925.000,00 (sete bilhões, quinhentos e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 7.508.925.000,00 (sete bilhões, quinhentos e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Operacionais			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			6.800.139.000,00
	Subtotal			6.800.139.000,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			708.786.000,00
	Subtotal			708.786.000,00
	TOTAL			7.508.925.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE				
03.07.021.8.195		6.800.139.000,00	708.786.000,00	7.508.925.000,00
	TOTALS	6.800.139.000,00	708.786.000,00	7.508.925.000,00
15.56	Deplo. de Águas e Energia Elétrica-DAEE			
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada			6.800.139.000,00
	Subtotal			6.800.139.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada			708.786.000,00
	Subtotal			708.786.000,00
	TOTAL			7.508.925.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais				
03.07.021.2.204		6.800.139.000,00	708.786.000,00	7.508.925.000,00
	TOTALS	6.800.139.000,00	708.786.000,00	7.508.925.000,00

Suplementação	Cz\$
15	Secretaria de Obras
15.56	Administração Indireta
	Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE
	TOTAL.....
	7.508.925.000,00
4.º Quota	7.508.925.000,00

Suplementação	Cz\$
Governo do Estado de São Paulo	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica	Especificação
Total	Subprogramas
	03.07.021
3.2.5.1	Juros de Dívida Contratada
6.800.139.000,00	6.800.139.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada
708.786.000,00	708.786.000,00
TOTAIS	
7.508.925.000,00	7.508.925.000,00

DECRETO N.º 29.184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse à Companhia Energética de São Paulo — CESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 617.510.000,00 (seiscentos e dezessete milhões, quinhentos e dez mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de

Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

Suplementação	Cz\$
15	Secretaria de Obras
15.40	Entidades Supervisionadas
3.2.1.3	Contribuições Correntes.....
	617.510.000,00
	Subtotal.....
	617.510.000,00
	TOTAL.....
	617.510.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4819/5			
15.82.495.8.051	617.510.000,00		617.510.000,00
TOTAIS	617.510.000,00		617.510.000,00

Suplementação	Cz\$
15	Secretaria de Obras
15.90	Administração Indireta
	Cia. Energética de São Paulo — CESP
	TOTAL.....
	617.500.000,00
3.º Quota	617.500.000,00

DECRETO N.º 29.185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 261.500.000,00 (Duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 261.500.000,00 (Duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Trávaro Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

Suplementação	Cz\$
09	Secretaria da Saúde
09.40	Entidades Supervisionadas
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital.....
	261.500.000,00
	Subtotal.....
	261.500.000,00
	TOTAL.....
	261.500.000,00